



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 77/2025

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 038, de 07 de novembro de 2025, que Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial na Lei Orçamentária nº 1570/2024, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1567/2024 e da Lei do Plano Plurianual nº 1460/2021.

A presente proposta de abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tem por finalidade viabilizar a contratação temporária de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, visando suprir a necessidade decorrente da substituição da servidora efetiva ocupante do cargo de Contadora.

A abertura de crédito adicional constitui instrumento previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Constituição Federal, permitindo ao Poder Executivo realizar alterações no orçamento originalmente aprovado, desde que devidamente justificadas e alinhadas às necessidades da administração pública.

Diante do exposto, considerando a matéria apresentada nesta Casa Legislativa no dia 17 de novembro de 2025, por meio de leitura em plenário, e posteriormente encaminhada à Comissão de Justiça no dia 17 de novembro de 2025, sendo assim eu, Vereadora Jislaine Pereira Ferraz, na qualidade de Relatora da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, emito parecer favorável à tramitação do projeto, conforme o protocolo regularmente apresentado nesta Casa Legislativa. O Presidente e o Membro da Comissão acompanham o parecer da Relatora.

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025

RECEBIDO

EM: 19 / 11 / 25

Jislaine Pereira Ferraz
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000

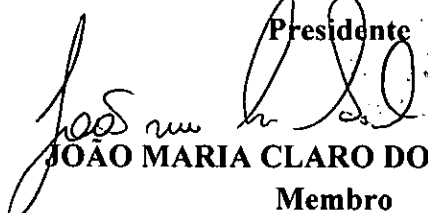
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ


JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Relatora


GERALDO DOS SANTOS CARRÉ
Presidente


JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Membro